



ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG

Portaria 106/2020 - JUCEG

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Decreto n.º 9.685, de 29/06/2020;

RESOLVE:

I - Fica suspenso o prazo de cumprimento da exigência que é de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de nova taxa, pelos próximos 30 (trinta) dias, a contar da data do Decreto Governamental, n.º 9.685, de 29 de junho de 2020.

II - A suspensão não se aplica na tramitação de livros e processos digitais, uma vez que em qualquer tempo e lugar, poder-se-á realizar o cumprimento da exigência, caso imposta para registro e autenticação.

III - Esta Portaria retroage os seus efeitos à partir de 29 de junho de 2020.

CUMpra-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG, aos 07 dias do mês de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 07/07/2020, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014089166** e o código CRC **180F5F6F**.

GABINETE DO PRESIDENTE

RUA 259 05/08 Qd.85-A - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-230 - GOIANIA - GO -



Referência: Processo nº 202000024001712

SEI 000014089166